



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

S. Sessão 30 de 03 de 15

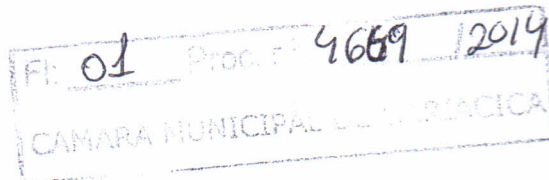
ÂNGELO CESAR LUCAS
Presidente

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO

S. Sessão 01 de 04 de 15

ÂNGELO CESAR LUCAS
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 320 /2014



CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4689 03/12/2014
Daelho
Presidente

Ementa:

"DISPÕE sobre a criação de programa municipal de saúde vocal e auditiva aos professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede municipal de ensino, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

APROVA:

Art. 1º - Compete as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, em consonância, criar o "Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva" para os integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede municipal.

Art. 2º - O referido programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos a que estão sujeitos os profissionais da educação bem como, medicá-los e orientá-los a respeito das medidas que devam ser tomadas para melhorar sua saúde de falar e ouvir.

Art. 3º - O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva deverá prever uma consulta semestral preventiva, com médicos especializados, e tratamento quando necessário em postos de atendimento convenientemente preparados.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 08 / 12 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde Turismo e Assistência Social
Sessão de: 08 / 12 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
S. Sessão 30 de 03 de 15

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Fl. 02 Proc. nº 4669/14
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 4º - Os profissionais da educação abrangidos por esta lei deverão ter garantia de total atendimento médico.

Art. 5º - As Secretarias de Educação e Saúde tomarão as medidas necessárias para a implantação do referido programa.

Art. 8º - As despesas com esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em lei, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 08 / 12 / 14

Plenário Vicente Santório Fantine, 17 de Novembro de 2014.

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
S. Sessão 01 de 04 de 15

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social

Sessão de: 08 / 12 / 14

ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA

Marcos Bruno Bastos
Presidente

VEREADORA - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4669
Data 3 / 12 / 2014
Protocolo - Geral
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA**

**Marcos Bruno Bastos
Presidente**

PI: 03 Proc. nº 4669 2014
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final

Sessão de 08 / 12 / 14

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
S. Sessão 30 de 03 de 15

Justificativa:

Marcos Bruno Bastos

Presidente

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente**

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
S. Sessão 04 de 04 de 15

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente**

A atividade do magistério requer uso constante e adequado da voz, e conseqüentemente sua audição, o que insere o profissional em situações de risco, precisando de uma orientação constante e preventiva e de atendimento. Esse projeto visa diminuir a incidência de disfonias (alteração da voz causando outros problemas mais graves) e perda da audição, que é uma conseqüência bastante comum hoje dentro de uma escola pública. Hoje a problemática da saúde vocal dos profissionais de educação atinge relevância social, pois a voz é, para o professor, além de seu principal instrumento de trabalho e de expressão e comunicação, um dos primeiros e mais importantes elos da relação professor - aluno e recurso de desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem Auditivamente, a voz pode apresentar qualidade abafada ou estridente, perda de intensidade e de projeção, agravamento, rouquidão e outras características como desconforto ao falar, dor, sensação de corpo estranho, acúmulo de secreção na laringe, sintomas de fadiga vocal, cansaço físico, rouquidão, tensão na região cervical, problemas posturais e apresentar lesões com nódulos, edemas, hiperemia e pólipos. Os ruídos em escolas e na sala de aula demonstram a nocividade deste para a audição e bem estar de todos sendo que o ruído excessivo pode causar gastrite, insônia, aumento do nível de colesterol, distúrbios psíquicos, perda da audição, irritabilidade, ansiedade, excitação, desconforto, medo e tensão. Na sala de aula o professor faz esforço intenso para ser ouvido e acaba gritando sem perceber e, com isso, fica vulnerável ao aparecimento de laringites e alterações vocais com nódulos A saúde vocal e auditiva do professor estar relacionada à problemática do ruído na escola e às condições de ambiente (como salas superlotadas) e organização do trabalho e precisa ser abordada de maneira integrada junto a toda comunidade escolar e do seu entorno.

Alunos e professores se encontram em risco, na escola, em função do ruído interno, com prejuízos para a relação comunicativa, as habilidades cognitivas, o processo ensino - aprendizagem, os comportamentos de uso da voz, os hábitos vocais, a saúde geral do



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA**

Fl: 04 Proc. nº 4669 / 2014
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

professor, o seu trabalho e a qualidade de vida. Ações fonoaudiológicas e otorrinolaringologistas se fazem necessárias para a promoção da saúde dos professores e demais educadores de uma escola.

**A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final**
Sessão de 08 / 12 / 14

Plenário Vicente Santório Fantine, 17 de Novembro de 2014.

**Marcos Bruno Bastos
Presidente**

**A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social**

Ilma Chrizóstomo Siqueira
Sessão de: 08 / 12 / 14
ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA

VEREADORA - PSDB

**Marcos Bruno Bastos
Presidente**

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
S. Sessão 30 de 03 de 2015

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente**

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
S. Sessão 01 de 04 de 15

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 4669
Barbosa
03 / 12 / 2014
Proteção - Pres.
Assinatura